



# Eletrobras

## **POLÍTICA DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Edição 4.0  
01/09/2022

## Política de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras

### Área responsável pela emissão

Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade / Superintendência de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

### Público-alvo

Empregados, dirigentes e conselheiros das empresas Eletrobras.

### Aprovação

Resolução 382/2022, de 08/08/2022, da Diretoria Executiva da Eletrobras.  
Deliberação 130/2022, de 01/09/2022, do Conselho de Administração da Eletrobras.

### Repositório

As políticas das empresas Eletrobras podem ser encontradas no *site*:  
<http://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx>

### Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e suas subsidiárias.

**Prazo máximo de revisão:** 5 anos

### Histórico de edições

| Edição | Aprovação                                                  | Principais alterações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4      | RES-382/2022, de 08/08/2022 e DEL-130/2022, de 01/09/2022. | Adequação ao novo modelo de contratação da companhia, pós capitalização. Retirada das remissões a legislação antiga que constavam na versão anterior.                                                                                                                                                                                       |
| 3      | RES-890/2019 de 17/12/2019 e DEL-004/2020, de 30/01/2020.  | Adequação ao Regulamento de Licitações e Contratos, aplicado desde abril de 2018, e à reestruturação empresarial ocorrida em julho de 2019, que incluiu a operacionalização do CSC.                                                                                                                                                         |
| 2      | RES-416/2017, de 12/06/2017.                               | Consolidação da aderência das contratações das empresas Eletrobras às novas legislações concernentes a integridade empresarial e sustentabilidade; atendimento à Dimensão 3 do Programa Eletrobras 5 Dimensões; e alinhamento das práticas nacionais e internacionais de sustentabilidade na cadeia de suprimentos das empresas Eletrobras. |
| 1      | 2010                                                       | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## Sumário

|   |                          |   |
|---|--------------------------|---|
| 1 | Objetivo.....            | 3 |
| 2 | Referências .....        | 3 |
| 3 | Princípios .....         | 3 |
| 4 | Diretrizes .....         | 3 |
| 5 | Responsabilidades.....   | 7 |
| 6 | Disposições Gerais ..... | 8 |

## 1 Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades relativos à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços nas empresas Eletrobras, visando a sustentabilidade empresarial, a preservação da integridade corporativa e a eficiência na aquisição, na administração de bens e serviços e na logística de materiais.

## 2 Referências

- 2.1 Lei Norte-americana contra Práticas de Corrupção Estrangeira (*Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA).
- 2.2 Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2.3 Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras.
- 2.4 Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras.
- 2.5 Política Ambiental das Empresas Eletrobras.
- 2.6 Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras.
- 2.7 Política Anticorrupção das Empresas Eletrobras.
- 2.8 Política de Administração de Conflito de Interesses das Empresas Eletrobras.

## 3 Princípios

- 3.1 Busca da sustentabilidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- 3.2 Preservação da integridade corporativa.
- 3.3 Aumento da eficiência e da competitividade das empresas Eletrobras.
- 3.4 Fortalecimento do poder de compra das empresas Eletrobras.
- 3.5 Redução de riscos e custos em aquisição, logística e administração de bens, materiais e serviços.
- 3.6 Aprimoramento contínuo dos processos de logística de suprimentos das empresas Eletrobras, priorizando a padronização.

## 4 Diretrizes

### 4.1 Gerais

4.1.1 A fim de atender à demanda de bens e serviços de forma integrada, eficaz e transparente, no planejamento da logística de suprimentos das empresas Eletrobras deve ser considerado:

- a) realizar o Planejamento Anual de Aquisições (PAA) em cada uma das respectivas empresas, com aprovação de suas Diretorias Executivas, planejamentos esses que, consolidados na área de suprimentos da Eletrobras, resultam no Plano de Compras Conjuntas das Empresas Eletrobras (PCCEE);

- b) realizar a aquisição conjunta de bens, materiais e serviços, sempre que tal decisão resultar em vantagem competitiva e redução de custos;
- c) promover a integração das empresas Eletrobras, no que se refere aos processos relacionados nesta política, por meio de grupos de trabalho, intercâmbios e gestão das informações da cadeia de suprimentos, para que se tornem alinhadas às estratégias empresariais;
- d) melhorar continuamente os processos de trabalho da logística de suprimentos;
- e) simplificar os procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de reduzir os custos de aquisição e de seus tempos associados, realizando as melhorias necessárias nos processos correspondentes;
- f) guardar observância a legislação, regulamentação e normatização aplicável aos processos de aquisição de bens, serviços e obras.
- g) agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam contratações, sejam em âmbito doméstico ou estrangeiro, repudiando toda forma de fraude e corrupção e mantendo postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos ou com os termos das leis anticorrupção brasileira e norte-americana;
- h) selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços, com base em critérios legais, técnicos, de qualidade, de custo e de pontualidade, exigindo, nas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- i) recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras, do Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras e das políticas das empresas Eletrobras, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores;
- j) não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras e nas políticas das empresas Eletrobras;
- k) promover, junto ao público interno e aos fornecedores:
  - os conceitos e as práticas de compras sustentáveis, de forma regular e consistente, no ambiente corporativo;
  - a conscientização e o incentivo para implantar boas práticas sustentáveis;
  - o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, estimulando e monitorando a inserção dessas boas práticas em todos os níveis da cadeia de suprimentos;
  - a aplicação de mecanismos de integridade para fornecedores e a avaliação de integridade para fornecedores críticos;
  - a sensibilização e a capacitação dos envolvidos quanto às suas responsabilidades com o desenvolvimento sustentável;
  - o estímulo a relacionamentos cooperativos; e
  - a disseminação do Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras, da Política Anticorrupção das Empresas Eletrobras, da Política de Administração de Conflito de Interesses das Empresas Eletrobras e das demais diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras;

- l) promover a disseminação, por parte das empresas Eletrobras, dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta política.

## **4.2 Desenvolvimento sustentável**

4.2.1 Nas contratações promovidas pelas empresas Eletrobras devem ser observados os aspectos ambiental, social, econômico e de governança.

4.2.2 Aos fornecedores das empresas Eletrobras é obrigatório permitir a realização de *due diligence* e outras medidas que visem o monitoramento dos contratados nos aspectos de sustentabilidade.

4.2.3 Nas contratações promovidas pelas empresas Eletrobras e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

### **4.2.4 Dimensão ambiental**

4.2.4.1 As contratações promovidas pelas empresas Eletrobras devem buscar reduzir, ao longo do ciclo de vida (extração da matéria prima, fabricação/preparação, uso e descarte) do material ou serviço:

- a) geração de resíduos;
- b) emissão de gases de efeito estufa;
- c) consumo de energia, em seus diversos modos;
- d) consumo de água;
- e) uso de produtos potencialmente tóxicos ao ambiente.

### **4.2.5 Dimensão social**

4.2.5.1 As contratações promovidas pelas empresas Eletrobras devem buscar, ao longo da cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço:

- a) Respeito aos direitos humanos – respeitar os direitos humanos em toda a cadeia de suprimentos.
- b) Saúde e segurança no trabalho – não ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.
- c) Bem-estar do trabalhador – ambiente e condições de trabalho favoráveis aos trabalhadores.
- d) Equidade de gênero e de raça e diversidade – promover a equidade de gênero e raça e o respeito à diversidade.
- e) Inclusão de micro e pequenas empresas – participação de pequenas ou microempresas.
- f) Desenvolvimento local – participação de empresas locais e geração de empregos.

### **4.2.6 Dimensão econômica**

4.2.6.1 As contratações promovidas pelas empresas Eletrobras devem observar:

- a) Produção e transmissão de energia – impacto sobre a disponibilidade no fornecimento de energia na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço.

- b) Eficiência do processo de compra –otimização do processo de compras, compra de itens recorrentes, consideração do custo total de posse, incluindo Lote Econômico de Compras.
- c) Risco para a imagem ou reputação – impacto sobre a imagem ou sobre a reputação das empresas Eletrobras na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço.
- d) Fornecimento regional – capacidade de fornecimento regional.

### **4.3 Integridade corporativa**

4.3.1 Nas contratações promovidas pelas empresas Eletrobras, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras, tanto de responsabilidade dos fornecedores quanto das empresas Eletrobras.

4.3.1.1 Aos fornecedores das empresas Eletrobras:

- a) é proibido:
  - oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor das empresas Eletrobras ou de qualquer outra parte;
  - induzir qualquer pessoa a praticar ou deixar de praticar qualquer ato com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa ou garantir vantagem indevida para as empresas Eletrobras ou qualquer outra parte;
  - fraudar contratos com as empresas Eletrobras;
  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
  - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato;
  - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- b) é obrigatório permitir a realização de avaliação de risco de integridade prevista no programa de integridade (*compliance*) da CONTRATANTE, podendo ser requisitados esclarecimentos adicionais visando a supervisão dos contratados pela Eletrobras a fim de assegurar o cumprimento do Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras.

4.3.1.2 Responsabilidades das empresas Eletrobras:

4.3.1.2.1 As empresas Eletrobras devem efetuar, periodicamente, diligências apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, aplicando as avaliações adequadas ao porte e às especificidades da pessoa jurídica, conforme regras estabelecidas em regulamento específico sobre contratações das empresas Eletrobras.

4.3.1.2.2 A avaliação de integridade verifica cadastros públicos positivos ou negativos das empresas contratadas, bem como informações acerca de seus sócios, dirigentes e demais administradores.

4.3.1.2.3 Em todos os contratos celebrados com as empresas Eletrobras devem constar cláusulas que exijam comprometimento do terceiro com as políticas, as normas e o Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras, tais como:

- a) comprometimento com as normas éticas previstas nas políticas das Empresas Eletrobras e aplicação do seu Programa de Integridade, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção;
- b) rescisão do contrato nos casos em que seja constatada violação ao Programa de Integridade das Empresas Eletrobras;
- c) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos previstos na legislação nacional ou estrangeira;
- d) indenizações em casos de quebra contratual.

4.3.1.2.4 Adicionalmente à inclusão das cláusulas citadas no subitem 4.6.1.2.3, deve-se verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras e se não incorre em ilegalidades.

## **4.4 Logística de material**

4.4.1 Para promover eficiência e eficácia na logística de material para as atividades de geração e transmissão de energia elétrica das empresas Eletrobras, bem como para as atividades administrativas, as empresas Eletrobras devem:

- a) planejar e providenciar a disponibilidade de material nas empresas Eletrobras, em tempo, custo e condições técnicas adequadas à manutenção da confiabilidade do sistema elétrico – dentro de padrões requeridos – e à continuidade de suas atividades operacionais e administrativas;
- b) otimizar o estoque das empresas Eletrobras por meio de seu controle, inventário, conciliação, saneamento permanente e da padronização do cadastro de material, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos atos normativos específicos;
- c) realizar o desfazimento de material, maximizando os resultados do processo, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos; e
- d) garantir que os processos de logística sejam geridos e monitorados por meio de indicadores de performance.

## **5 Responsabilidades**

**5.1 Comitê Estratégico de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras (CELSE)** – propor e acompanhar procedimentos que atendam a esta política e, se necessário, apresentar propostas para adequação das diretrizes apresentadas; atuar por meio de grupos de trabalho com representantes indicados pelas empresas.

**5.2 Área de suprimentos e de logística de material da Eletrobras** – atuar como gestor na implantação desta política.

**5.3 Área de suprimentos da Eletrobras** – coordenar as aquisições conjuntas.

**5.4 Áreas de suprimentos e de logística de material das empresas Eletrobras** – operacionalizar as atividades referentes à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política.

**5.5 Conselho de Administração da Eletrobras** – aprovar esta política.

**5.6 Conselhos de Administração das empresas Eletrobras** – ratificar esta política.

**5.7 Diretoria Executiva da Eletrobras** – aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho de Administração da Eletrobras, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

**5.8 Diretorias Executivas das empresas Eletrobras** – ratificar os termos desta política e encaminhá-la para ratificação pelo Conselho de Administração da empresa, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância de suas diretrizes em todas as suas decisões.

## 6 Disposições Gerais

6.1 A logística de suprimentos das empresas Eletrobras deve atender à demanda de bens e serviços de forma sustentável, planejada, integrada, eficaz, ética e transparente e deve ser orientada pelos compromissos e diretrizes relacionadas aos processos de logística apresentados nesta política e nos demais documentos correlatos.

6.2 A gestão desta política será realizada por meio do Comitê Estratégico de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras (CELSE), com representação de todas as empresas Eletrobras e do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), sob coordenação da *holding*.

6.3 O desdobramento desta política será posto em prática mediante:

- a) planos de ação para sua implantação, que deverão contemplar cada função da cadeia de suprimento, conforme definido no âmbito do CELSE;
- b) documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

6.4 Devem ser consideradas as diretrizes das leis anticorrupção brasileira e norte-americana, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes do Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras.

6.5 As empresas Eletrobras devem adequar seus documentos normativos e os controles que se fizerem necessários em consonância com o estabelecido nesta política, no prazo máximo de 180 dias, a partir da aprovação pelo Conselho de Administração da Eletrobras.

6.6 Substitui a edição 3.0 da política POL-05, aprovada pela DEL-004/2020, de 30/01/2020, e adota a nova codificação de POL-SUPRIMENTOS, conforme apêndice de codificação de documentos normativos da norma Sistema de Normatização Corporativa – NO-DCGC-01, edição 1.0, aprovada pela RES-553/2021, de 30/08/2021.